



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 1, DE 2011

RELATÓRIO PRÉVIO

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados execute uma fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no Ministério do Esporte, sobre o “Programa Segundo Tempo” e outros convênios firmados pela referida Pasta.

Autor: Dep. Augusto Coutinho (DEM/PE)
Relator: Deputado Carlaile Pedrosa
(PSDB/MG)

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

O Senhor Deputado Augusto Coutinho (DEM/PE) com base nos artigos 100, § 1º em combinação com os artigos 60, incisos I, II e 61 todos do Regimento Interno desta Casa, encaminhou Proposta de Fiscalização e Controle – PFC, ouvido o Plenário desta Comissão, no sentido de se adotar medidas necessárias para execução de uma fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial no Ministério do Esporte, sobre o Programa Segundo Tempo e outros convênios firmados pela referida pasta.

Justifica o Autor da proposição que a fiscalização e controle se tornam necessária em razão da notícia publicada no jornal O Estado de São Paulo, datada de 21 de fevereiro de 2011, a qual apontou a existência de um esquema de corrupção envolvendo o Ministério do Esporte e a organização não-governamental “Bola Pra Frente”. A notícia contém o seguinte teor:

“...A organização não governamental (ONG) Bola Pra Frente cobra de prefeituras uma taxa de intermediação do Programa Segundo Tempo, do Ministério do Esporte, comandado por Orlando Silva, filiado ao PC do B. Documentos obtidos pelo jornal O Estado



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

de S. Paulo revelam que a entidade, dirigida por membros do partido, exige de prefeitos do interior paulista uma comissão para levar o Segundo Tempo para as cidades.

O Programa do ministério foi criado para oferecer a crianças e jovens carentes a prática esportiva após o turno escolar e também nas férias. O esquema da Bola Pra Frente é cobrar uma espécie de “taxa de sucesso” conforme cada criança cadastrada.

Só que a ONG já recebe recursos do governo federal justamente para implantar o programa. Atualmente, a entidade, que é dirigida pela ex-jogadora de basquete Karina Rodrigues, filiada ao PCdoB e vereadora na cidade de Jaguaríuna (SP), mantém um contrato de R\$ 13 milhões com o Ministério do Esporte.

Para beneficiar 600 crianças na cidade de Cordeirópolis (SP) com o projeto do governo federal, a Bola Pra Frente cobrou da prefeitura uma taxa mensal de R\$ 15 por aluno. Segundo os documentos, a prefeitura teve de pagar R\$ 90 mil no ano passado para a ONG, em parcelas mensais, num prazo de 10 dias, após o “recebimento dos serviços”.

O prefeito da cidade decidiu não pagar mais pela intermediação, não renovou o contrato, e pediu em novembro passado, por ofício, a parcela direta ao Ministério do Esporte para “viabilizar a continuação do Programa Segundo Tempo” sem a necessidade de “empresas para assessoria”. Até a semana passada, o ministério não havia respondido à prefeitura de Cordeirópolis.

“Principal Referência”

Desde 2004, a ONG Bola Pra Frente conseguiu, sem licitação, o privilégio de aplicar o Segundo Tempo no interior paulista. É a campeã de recursos recebidos do projeto do Ministério do Esporte.

Recebeu R\$ 28 milhões do governo até hoje, sendo R\$ 13 milhões no contrato vigente até o fim deste ano. Com o dinheiro, deveria criar núcleos esportivos nas cidades e dar aulas às crianças. O contrato não fala em parcerias com prefeituras ou algo parecido. A responsabilidade pelo projeto é da entidade.

Em entrevista ao Estado, Karina Rodrigues admitiu a cobrança das prefeituras para oferecer o Programa Segundo Tempo. Argumentou que precisa dos recursos para pagar a contrapartida de R\$ 520 mil exigida pelo Ministério do Esporte.

Ela afirma que, se o prefeito não pagar, não tem como receber o projeto intermediado por sua ONG. A prefeitura de Holambra (SP), por exemplo, substituiu o contrato da administração municipal de Cordeirópolis, que desistiu de pagar pela parceria. Karina diz que a Bola Pra Frente (que ela agora chama de Pra Frente Brasil) oferece serviços que o ministério não garante, como psicóloga e nutricionista.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Na justificativa, à fl. 4 o Autor continua com a informação de que o Ministério do Esporte enviou carta ao jornal O Estado de São Paulo, com o seguinte teor:

“Em carta enviada ontem ao Estado, o Ministério do Esporte negou favorecimento partidário na realização de convênios para o programa Segundo Tempo. “O ME não pode e não discrimina filiação política de dirigentes de entidades ou o partido de prefeitos e governadores, para formalizar convênios”, diz o texto:

Para o ministério, o enfoque político da reportagem é “improcedente”. “Desde setembro de 2008, os convênios do governo federal são celebrados no Sistema de Gestão de Convênios (Siconv), no qual as entidades devem inserir toda e qualquer ação referente à execução do orçamento previsto”, afirma a carta. “A movimentação financeira das parcerias é acompanhada pelo Ministério do Esporte, garantindo total transparência dos recursos públicos.”

Segundo a pasta, os convênios são “acompanhados sistematicamente por uma rede de professores vinculados a instituições de ensino superior de todo o País”. “Havendo indícios de não cumprimento de convênio, a entidade é notificada para prestar esclarecimentos. Não sendo esses suficientes, o ME opta pela rescisão do convênio. O que resulta na devolução parcial ou integral dos recursos, devidamente corrigidos monetariamente”, afirma o texto enviado pela assessoria. ...”

Com efeito, a PFC, nos termos do *caput* do art. 137, em combinação com o artigo 61, I, ambos do Regimento Interno desta Casa foi recebida, numerada sob o nº 1, de 2011, datada em 15 de março de 2011 e despachada a esta Comissão de Fiscalização e Controle para apreciação.

II – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Este Relator considera inegável a oportunidade e conveniência da realização de ato de fiscalização e controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, no Ministério do Esporte, sobre o “Programa Segundo Tempo” e outros convênios firmados pela referida Pasta, a fim de apurar possíveis irregularidades. Portanto, é fundamental a adoção das medidas necessárias para a apuração dos fatos relatados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

III – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O artigo 32, XI, b, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, ampara a competência desta Comissão para exercer a fiscalização e controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, no Ministério do Esporte, sobre o “Programa Segundo Tempo” e outros convênios firmados pela referida Pasta, a fim de apurar possíveis irregularidades, no exercício da competência de controle externo dada ao Poder Legislativo pelo art. 70 da Constituição Federal.

Tal fato decorre de que a análise de recursos federais repassados a outros entes se insere no âmbito da fiscalização orçamentária, contábil e patrimonial, tendo em vista que compete à União verificar a correta utilização do seu patrimônio, ainda que por outros entes. Na situação específica da presente PFC, o nobre autor aponta diretamente irregularidades referentes à aplicação de recursos federais que envolve o Ministério do Esporte e a organização não-governamental “Bola Pra Frente, em conformidade com a notícia veiculada no jornal O Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Sob o aspecto jurídico, cabe verificar se houve violação, de forma premeditada ou não, de norma legal, de modo a proceder à devida responsabilização dos integrantes da administração local e obter o ressarcimento por eventual dano ao erário.

Sob o enfoque orçamentário, é importante analisar se houve má aplicação dos recursos públicos ocasionado pelo eventual desvio das verbas federais, especificamente, das verbas destinadas ao “Programa Segundo Tempo” do Ministério do Esporte.

Sob os aspectos econômicos e sociais, importa verificar se as verbas federais destinadas ao “Programa Segundo Tempo” estão atingindo o seu objetivo proposto no sentido de alcançar a democratização do acesso ao esporte



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

educacional de qualidade, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças, adolescentes e jovens ou estão sendo desviadas.

Sob os enfoques administrativo e político, não se vislumbram aspectos específicos que possam ser tratados na presente ação fiscalizatória, exceto pelos efeitos gerais invariavelmente benéficos que atingem a sociedade como um todo e que podem surgir de uma ação de fiscalização efetuada sob os auspícios do Poder Legislativo da qual resulte em correção de eventuais desvios e irregularidades.

V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A fiscalização solicitada pelo nobre Autor terá melhor efetividade se executada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio de auditoria sobre a aplicação das verbas federais destinadas ao “Programa Segundo Tempo” e outros convênios firmados pelo Ministério do Esporte com a finalidade de se apurar possíveis irregularidades conforme noticiou o jornal O Estado de São Paulo na edição do dia 21 de fevereiro de 2011.

Vale ressaltar que estando assegurada em nossa Constituição Federal a possibilidade de o Poder Legislativo acionar aquela Corte para realizar auditorias e inspeções em relação a qualquer pessoa física ou jurídica que administre bens ou valores da União, conforme ressaltado nos artigos abaixo transcritos:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....
IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial,

.....
VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Nesse sentido, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados assim dispõe:

“Art. 24. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

.....

X – determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal;”

Desta forma, a execução da presente PFC dar-se-á mediante a realização pelo TCU de auditoria para exame da regularidade da aplicação das verbas federais, especificamente, das destinadas ao Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte.

Além do mais, deve ser determinado ao TCU que remeta cópia do resultado da fiscalização e controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial no Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte a esta Comissão, ficando tal cópia disponível para os interessados na Secretaria da Comissão. A partir de tal relatório, será feita a avaliação perante a Comissão dos resultados obtidos.

VI – VOTO

Em face do exposto, este Relator vota pela execução da PFC nº 1, de 2011, proposta pelo ilustre Deputado Augusto Coutinho na forma descrita no Plano de Execução e da Metodologia de Avaliação acima apresentados.

Sala da Comissão, Brasília, de novembro de 2011.

Deputado Carlaile Pedrosa

Relator